

PUBLICADO DOC 06/09/2005

PARECER Nº 1818/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E **ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 75/2002.**

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL), instituir no âmbito do Município de São Paulo, o PROGRAMA CESTÃO DE MEDICAMENTOS visando captar doações de remédios e promover sua distribuição através de entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas.

O Programa se propõe arrecadar junto às indústrias, laboratório farmacêuticos e distribuidoras de medicamentos, os remédios cujo prazo de validade estejam próximo do vencimento ou que por qualquer motivo tenham perdido sua condição de comercialização, sem terem sofrido alterações em sua propriedade, ou mesmo amostras grátis.

A coleta dos medicamentos doados será feita através da Secretaria Municipal de Transportes, e quando forem retirados para serem usados, somente serão entregues por entidades cadastradas e mediante a apresentação de receita médica. Foram solicitadas informações ao Executivo que através da Secretaria Municipal de Transportes esclareceu que a sua responsabilidade referente ao transporte dentro do Município e que a coleta e a distribuição dos medicamentos doados deveriam ficar sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde ou Assistência Social.

O mérito econômico da proposta encontra respaldo, pois ajudará a população carente, pois ajudará a população carente com obtenção de remédios para tratamento impedindo o agravamento de moléstias, não sobrecarregando o sistema de saúde municipal.

Além da possibilidade de tratamento preventivo, evitando os atendimentos de emergência, estes dispendiosos aos cofres públicos.

Favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 18/12/03.

FRANCISCO CHAGAS – PRESIDENTE

JOSÉ VIVIANI FERRAZ – RELATOR

CARLOS APOLINÁRIO

JOSÉ NOGUEIRA

PUBLICADO DOC 15/09/2005

PARECER Nº 1818/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 75/2002.**

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL), instituir no âmbito do Município de São Paulo, o PROGRAMA CESTÃO DE MEDICAMENTOS visando captar doações de remédios e promover sua distribuição através de entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas.

O Programa se propõe arrecadar junto às indústrias, laboratório farmacêuticos e distribuidoras de medicamentos, os remédios cujo prazo de validade estejam próximo do vencimento ou que por qualquer motivo tenham perdido sua condição de comercialização, sem terem sofrido alterações em sua propriedade, ou mesmo amostras grátis.

A coleta dos medicamentos doados será feita através da Secretaria Municipal de Transportes, e quando forem retirados para serem usados, somente serão entregues por entidades cadastradas e mediante a apresentação de receita médica. Foram solicitadas informações ao Executivo que através da Secretaria Municipal de Transportes esclareceu que a sua responsabilidade referente ao transporte dentro do Município e que a coleta e a distribuição dos medicamentos doados deveriam ficar sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde ou Assistência Social.

O mérito econômico da proposta encontra respaldo, pois ajudará a população carente, pois ajudará a população carente com obtenção de remédios para tratamento impedindo o agravamento de moléstias, não sobrecarregando o sistema de saúde municipal.

Além da possibilidade de tratamento preventivo, evitando os atendimentos de emergência, estes dispendiosos aos cofres públicos.

Favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 18/12/03.

FRANCISCO CHAGAS – PRESIDENTE

JOSÉ VIVIANI FERRAZ – RELATOR

CARLOS APOLINÁRIO

JOSÉ NOGUEIRA